

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 005541/2025 DE 16/09/2025
MODALIDADE: PREGÃO Nº 0002/2026
FORMA: ELETRÔNICO
EDITAL Nº: 0004/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2026

Ao(s) 04 dias do mês de março de 2026, **O MUNICÍPIO DE CARMO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 29.128.741/0001-34, com sua sede na Praça Princesa Isabel nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000, **através da Secretaria Municipal de Agricultura** neste ato representado pelo Sr. **Aloysio José Braga Monteiro Filho**, nomeado pela portaria 008/2025, **Secretaria Municipal de Educação** representada pela Sra. **Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes**, nomeada pela portaria 004/2025, **Secretaria Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. **Camila Maria Tatagiba Silveira**, nomeada pela portaria 005/2025, **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representada pela Sra. **Renata Carla Ferreira Ribeiro Miranda**, nomeada pela Portaria nº 003/2025, **Secretaria Municipal de Fazenda** representada pela Sra. **Tamiris Roque Bard**, nomeada pela portaria 001/2025, **Gabinete do Prefeito**, neste ato representado pelo Sr. **Cristiano Moura de Souza**, Portaria nº 514/2025, **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento**, neste ato representado pelo Sr. **Orly Reginaldo da Silva Machado**, nomeado pela portaria 016/2025, **Secretaria Especial de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil**, representado pelo Sr. **Ronaldo Freitas de Souza Júnior**, nomeado pela portaria 006/2025, **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura**, neste ato representada pelo Sr. **Francisco Elísio Machado Pinheiro Júnior**, nomeado pela portaria 010/2025, **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** representado pelo Sr. **Thaíone José de Lima**, nomeado pela portaria 011/2025, **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, representado pelo Sr. **Leonardo Meneguiti Silveira Galdino**, nomeado pela portaria 424/2025, **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, neste ato representado pelo Sr. **Carlos Eduardo Mello da Silva**, Portaria nº 346/2025, **Fundo de Conservação Ambiental**, neste ato representado pelo Sr. **Thaíone José de Lima**, nomeado pela portaria 011/2025, **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, neste ato representado pelo Sr. **Cristiano Moura de Souza**, Portaria nº 514/2025, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública e normas especiais, dos Decretos Municipais nº 6.110/2023 de 23/05/2023 (Registro de Preços) e 6.146/2023 de 23/05/2023, no que não conflitem com a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, no modo de disputa **ABERTO**, tipo **menor preço POR ITEM**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pela Secretaria Requisitante, **RESOLVE** Registrar os Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, no período de 12 meses após a publicação da respectiva **ARP**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada a Proposta apresentada pela empresa: **ECS SERVICOS E COMERCIO LTDA**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 58.557.098/0001-62, localizada à Rua Governador Roberto Silveira, nº 990, Bairro: Jardim Beverly, na Cidade de Miracema, Estado de RJ, CEP: 28.460-000, neste ato representado pelo Sr. **Edliandro Ribeiro da Silva**, Identidade nº 237159637, CPF nº 120.170.377-88, classificada em primeiro lugar de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico n.º 0002/2026, autorizado no Processo Administrativo n.º 005541/2025.

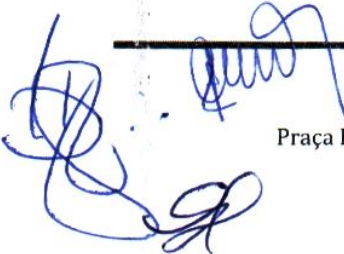
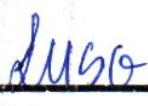
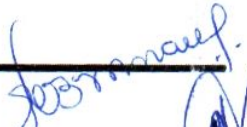
Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento.

01 - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a:

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ARP, conforme solicitação do Órgão Gerenciador, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços)** e **Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

EMPRESA:

   
Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34
Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br

ECS SERVICIO E COMERCIO LTDA

Item	Status	Especificação	Unid	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
2	HOMOLOGADO	ABÓBORA MADURA - UNIFORMES, SEM DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRA, OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA	KG	1.390,00	Produto in natura – sem marca	R\$ 5,10	R\$ 7.089,00
3	HOMOLOGADO	ABOBRINHA ÍNTEGRA. - ÍNTEGRA	KG	440,00	Produto in natura – sem marca /	R\$ 6,20	R\$ 2.728,00
13	HOMOLOGADO	AGRIÃO MAÇO - MAÇO COM FOLHAS ÍNTEGRAS, LIVRE DE FUNGOS, TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 1 USO	MLH	190,00	Produto in natura – sem marca	R\$ 3,40	R\$ 646,00
20	HOMOLOGADO	AIPIM COMUM DESCASCADO. - AIPIM COMUM, FRESCO DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTOS DE SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES, PESO E TAMANHO PADRÃO, DESCASCADA.	KG	130,00	Produto in natura – sem marca / Produto in natura – sem marca	R\$ 7,40	R\$ 962,00
23	HOMOLOGADO	ALHO BRANCO. - DE PRIMEIRA QUALIDADE, DO TIPO COMUM, CABEÇA ÍNTEIRA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADO POR PRAGAS	KG	1.219,00	Produto in natura – sem marca / Produto in natura – sem marca	R\$ 16,10	R\$ 19.625,90
39	HOMOLOGADO	BANANA PRATA - KG	KG	6.135,00	Produto in natura – sem marca / Produto in natura – sem marca	R\$ 3,00	R\$ 18.405,00
42	HOMOLOGADO	BATATA DOCE, ESPÉCIE COMUM 1ª QUALIDADE. - BATATA DOCE, ESPÉCIE COMUM, 1ª QUALIDADE BATATA DOCE BRANCA/ROXA, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, UNIFORMES, ÍNTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA	KG	450,00	Produto in natura – sem marca / Produto in natura – sem marca	R\$ 5,00	R\$ 2.250,00
50	HOMOLOGADO	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE 1L. - BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE 1L. A EMBALAGEM DE PAPEL-CARTÃO, PLÁSTICO (POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE) E ALUMÍNIO. O PAPEL CORRESPONDER A 75 por cento DA EMBALAGEM, TIPO LONGA-VIDA SÃO 100 por cento RECICLÁVEIS	UN	2.956,00	ITALAC / ITALAC	R\$ 6,00	R\$ 17.736,00
51	HOMOLOGADO	BERINJELA EXTRA IN NATURA. - APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS	KG	180,00	Produto in natura – sem marca / Produto in natura – sem	R\$ 5,90	R\$ 1.062,00

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34

Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br

52	HOMOLOGADO	BETERRABA TIPO EXTRA - SEM RAMA. - BETERRABA TIPO EXTRA SEM RAMA 1ª QUALIDADE, SEM FOLHAS, BULBOS DE TAMANHOS MÉDIOS, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TERNOS SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE	KG	460,00	marca Produto in natura – sem marca / Produto in natura – sem marca	R\$ 4,94	R\$ 2.272,40
135	HOMOLOGADO	INHAME DEDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, - INHAME DEDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE UNIFORME DE TAMANHO MÉDIO	KG	1.330,00	Produto in natura – sem marca / Produto in natura – sem marca	R\$ 6,10	R\$ 8.113,00
137	HOMOLOGADO	JILÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE. - IN NATURA, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	KG	150,00	Produto in natura – sem marca / Produto in natura – sem marca	R\$ 6,90	R\$ 1.035,00
140	HOMOLOGADO	LARANJA PÊRA - PÊRA	KG	4.550,00	Produto in natura – sem marca	R\$ 3,90	R\$ 17.745,00
166	HOMOLOGADO	MAMÃO PAPAYA. - TAMANHO REGULAR, ASPECTO GLOBOSO, ACONDICIONAR FRUTOS MISTOS VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA.	KG	1.405,00	Produto in natura – sem marca / Produto in natura – sem marca	R\$ 11,70	R\$ 16.438,50
176	HOMOLOGADO	MORTADELA DEFUMADA FATIADA.. - MORTADELA DEFUMADA FATIADA, CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA E SUÍNA MISTURADAS E TRITURADAS, DEFUMADA; COMPOSTA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTARES; APRESENTANDO NO MÁXIMO 10 por cento DE CUBOS DE TOUCINHO E ATE 25 por cento DE UMIDADE; DE PRIMEIRA QUALIDADE; ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR COM A DATA DE NETRAGA; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA- 5 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78); INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 20 DE 31/07/2000 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	KG	261,00	Seara / Seara	R\$ 47,52	R\$ 12.402,72
193	HOMOLOGADO	PÊRA DE PRIMEIRA. - PÊRA DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO PARA SERVIR,	KG	430,00	Produto in natura – sem marca /	R\$ 15,50	R\$ 6.665,00

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34

Comissão Permanente de Licitação

Praca Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

		MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE			Produto in natura – sem marca		
200	HOMOLOGADO	PÓ DE CAFÉ 500 GRS. - PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PROCEDENTE DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZA EM PACOTES ALUMIZADOS, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, SELO DE PUREZA ABIC. EMBALAGEM COM 500G - EMBALADO À VÁCUO.	PC	5.899,00	Café Garoto / Café Garoto	R\$ 22,50	R\$ 132.727,50
231	HOMOLOGADO	UVA PASSA SEM CAROÇO. - UVA PASSA SEM CAROÇO, A GRANEL. INGREDIENTES PUROS E NATURAIS, LIVRE DE CONSERVANTES, LIVRE DE CORANTES ARTIFICIAIS, SEM AÇÚCAR, SEM ADOÇANTES ARTIFICIAIS, SEM AROMATIZANTE ARTIFICIAL, SEM EDULCORANTES ARTIFICIAIS E SEM GLÚTEN	KG	126,00	Produto in natura – sem marca / Produto in natura – sem marca	R\$ 43,00	R\$ 5.418,00
Total R\$ 273.321,02							

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de publicação e divulgação no PNCP.

2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período inicial, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I – de forma devidamente comprovada, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - por reajuste, no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado, tendo por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

4. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor/prestador de serviços será convocado para negociar a redução do preço registrado.

4.1.1. Caso o fornecedor/prestador de serviços não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34

Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br

4.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, serão convocados os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada.

4.1.3. Não havendo êxito nas negociações, deverá ser procedido o cancelamento da ata de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor/prestador de serviços não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor/prestador de serviços requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.2.1. Para este fim o fornecedor/prestador de serviços deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

4.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor/prestador de serviços obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

4.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor/prestador de serviços, nos termos do subitem anterior, será convocado os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada.

4.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o cancelamento da ata de registro de preços deverá ser realizado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2.5. Na hipótese da devida comprovação, o preço registrado será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do licitante vencedor será cancelado quando este ensejar as a ocorrência das circunstâncias a seguir elencadas:

I - houver descumprimento das condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não realizar a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar a redução de preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, previstas respectivamente nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deverá ser formalizado por despacho com a devida motivação e fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, diante das seguintes situações:

I - por razão de interesse público;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. CADASTRO DE RESERVA

7.1. Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

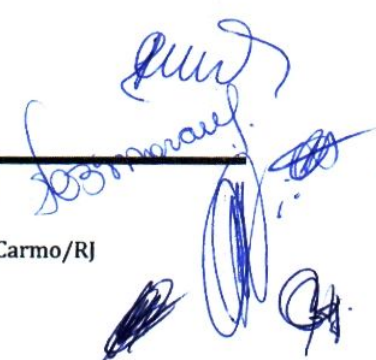
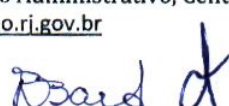
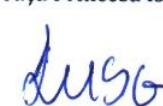
OU

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34

Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br



7.2. De acordo com o disposto no edital de licitação, e conforme registrado na Ata de Registro de Preços, também fica formalizado o Cadastro de Reserva de Reserva de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, com preços iguais ao do licitante vencedor, havendo cancelamento de registro e seguindo a ordem de classificação final no certame, por item pelo período remanescente da vigência originalmente prevista para o registro de preços.

7.3. A formação de Cadastro de Reserva vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

7.4. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no Cadastro de Reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação prevista no edital de licitação.

7.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro de Reserva, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

7.6. A convocação de licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas situações descritas adiante, com a oportuna verificação das condições de habilitação previstas no edital de licitação:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos itens 6 e 7.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO ao edital de licitação

8.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2.1 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.3. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação dos licitantes e fornecedores será(ão) divulgado(s) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará(ão) disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.4. O início do fornecimento do objeto licitado licitados dar-se-á após formalização da **ARP** e do Termo de Contrato a ser firmado entre Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme solicitação da Secretaria requisitante, a partir da emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do pertinente contrato.

8.4.1 – A entrega do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

8.4.2 A contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

8.4.3 - Promover a entrega dos materiais homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

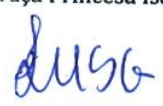
8.5 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão ELETRÔNICO nº 0002/2026 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento.

8.6 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

8.7 - Fica eleito o foro da comarca de Carmo-RJ, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Carmo-RJ, 04 de março de 2026.


Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34
Comissão Permanente de Licitação


Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ
E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br







**CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO**



**CONTRATANTE
FUNDO DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**



**CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**



**CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**



**CONTRATANTE
SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL**

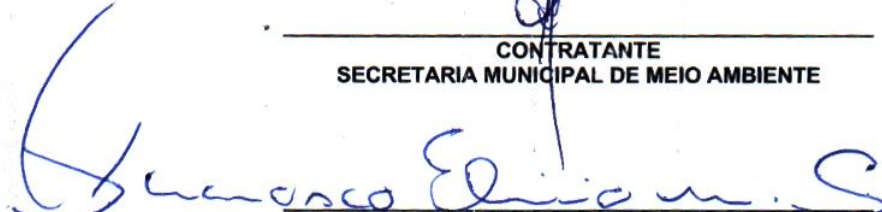


**CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

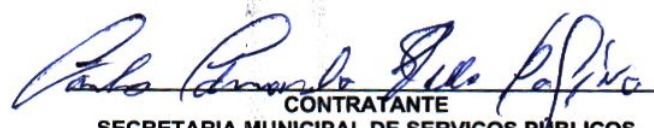




**CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**



**CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA**



**CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**



**CONTRATANTE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**



**CONTRATANTE
GABINETE DO PREFEITO**

Documento assinado digitalmente

gov.br

EDIANDRO RIBEIRO DA SILVA
Data: 04/03/2026 08:57:12-0300
Verifique em <https://validar.ri.gov.br>

**EMPRESA CONTRATADA
ECS SERVICO E COMERCIO LTDA
CNPJ/MF sob o nº 58.557.098/0001-62**